

# Universidade Estadual de Campinas

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### Deliberação Consu-A-12/18, de 25-9-2018

*Dispõe sobre a criação da Comissão para Análise de Convênios e Contratos - Cacc, e regulamenta a tramitação de processos de convênios e contratos a serem celebrados pela Universidade*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 158ª Sessão Ordinária de 25.09.18, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão para análise de Convênios e Contratos - Cacc, vinculada ao Gabinete do Reitor, constituída como Comissão Assessora do Conselho Universitário, nos termos do artigo 83, inciso I, alínea "f" do Regimento Geral, responsável pela análise e emissão de parecer conclusivo a respeito dos convênios, contratos e instrumentos similares relativos às atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem celebrados pela Universidade.

Parágrafo único - A gestão administrativa dos trabalhos da Comissão será exercida pela Secretaria Geral.

Artigo 2º - A Comissão será presidida por um Presidente Executivo nomeado pelo Reitor, escolhido dentre os docentes da Carreira do Magistério Superior (MS), e terá um Vice-Presidente indicado pelos seus membros.

Parágrafo único - Por solicitação do Presidente Executivo, o Vice-Presidente poderá colaborar nos trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I - o Presidente Executivo;
- II - um representante indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa;
- III - um representante indicado pelo Pró-Reitor de Graduação;
- IV - um representante indicado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- V - um representante indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- VI - um representante da DGA, indicado pelo Coordenador da DGA;
- VII - um representante da Inova indicado pelo Diretor Executivo da Inova;
- VIII - um representante da Diretoria Executiva de Relações Internacionais, indicado pelo Diretor da Deri;
- IX - um representante da Cocen, indicado pelo Coordenador da Cocen.

§ 1º - Cada representante de que tratam os incisos II a IX terá um suplente indicado da mesma forma, o qual substituirá o titular em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Os representantes referidos nos incisos II a V, deverão ser integrantes da Carreira do Magistério Superior (MS).

§ 3º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Artigo 4º - A Cacc se reunirá quinzenalmente ou a qualquer tempo, se julgar necessário, por convocação de seu presidente.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente Executivo convocar as reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão.

Artigo 5º - As propostas de convênios, contratos e instrumentos similares relativos às atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem celebrados pela Universidade deverão conter, no mínimo:

- 1 - Descrição do projeto, com plano de trabalho e relação da equipe envolvida em sua execução com indicação do vínculo dos mesmos com a Unicamp;
- 2 - Nos casos em que haja a participação no desenvolvimento do projeto de docente em RDIDP, indicação das atividades a serem realizadas, duração e período, sendo que o exercício simultâneo de atividades terá início após aprovação pelo Conselho de Departamento e pela Congregação Unidade, nos termos dos artigos 8º, 9º e 14 da Deliberação Consu-A-02/01;
- 3 - Formulário de Convênio ou Contrato;
- 4 - Formulário de indicação dos Executores;

5 - Formulário com Plano de Aplicação e a origem dos recursos financeiros;

6 - Quando houver contrapartida financeira, deverá ser apontada e comprovada a sua origem;

7 - Autorizações da Ceua (Comissão de Ética no Uso de Animais), Sisgen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) ou Sistema CEP/Conep (CEP - Comitês de Ética em Pesquisa e Conep - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa), conforme o caso;

8 - Documento constitutivo da empresa ou instituição envolvida na avença, com a indicação de seus representantes legais e eventuais vínculos com a Universidade;

9 - Definição das taxas institucionais;

10 - Manifestação da Agência de Inovação - Inova/Unicamp que, por meio da Diretoria de Parcerias, deverá participar da formatação e negociação dos convênios, contratos ou outro instrumento jurídico que envolvam atividades de pesquisa, sendo a contraparte empresas (com exceção daqueles baseados em ensaios clínicos nas fases III e IV). Havendo intervenção administrativa pela Funcamp, esta será acionada pela Inova/Unicamp para manifestação e aprovação;

10.1 - Nos demais casos, o interessado deverá seguir os trâmites internos da Unidade e da Administração Superior, listados a seguir, sem necessidade de manifestação prévia da Agência de Inovação - Inova/Unicamp;

10.2 - Quando cabível, aprovação preliminar da Funcamp, interveniente administrativa da Unicamp.

11 - Parecer da Comissão Assessora da Congregação ou Órgão, conforme natureza do convênio, que poderá ser Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Graduação, Comissão de Pesquisa ou Comissão de Extensão;

12 - Aprovação da Congregação ou Colegiado do Órgão.

Artigo 6º - No âmbito da Administração Superior, o convênio, contrato ou outro instrumento jurídico deverá ser submetido às seguintes instâncias:

- a) Parecer da Procuradoria Geral;
- b) Parecer da Cacc;
- c) Aprovação pela CAD ou Cepe, conforme natureza do convênio ou contrato;
- d) Assinatura do Reitor.

§ 1º - A Cacc analisará as justificativas de urgência, e poderá encaminhar os processos ao Gabinete para assinatura do Reitor, "ad referendum" das Câmaras Superiores, nos termos do inciso XXIII do artigo 62 dos Estatutos da Unicamp. Nesse caso, o processo deverá ser submetido à CAD ou Cepe para homologação, imediatamente após a conclusão das assinaturas das partes envolvidas.

§ 2º - Os convênios e contratos que envolvam cessão de 100% da Propriedade Intelectual da Universidade deverão seguir o estabelecido na Deliberação Consu-A-16/2010.

Artigo 7º - O Diretor da Unidade/Órgão é responsável:

- I - pelo acompanhamento da gestão e execução do convênio ou contrato e pela fiscalização do cumprimento do plano de trabalho e plano de aplicação de recursos financeiros;
- II - pelo cumprimento da legislação da Unicamp, em especial pelo atendimento da Resolução GR-36/2008, que regulamenta as taxas de ressarcimento à Unicamp de custos indiretos (RCI) oriundos de convênios, contratos e cursos de extensão.

Artigo 8º - Nos casos de assinatura do convênio ou contrato pelo Reitor, "ad referendum" das Câmaras Superiores, nos termos do artigo 6º, inciso I, desta Deliberação, imediatamente após a assinatura das partes envolvidas, os Executores ficarão responsáveis pelo encaminhamento do processo à Secretaria Geral para homologação pela CAD ou Cepe.

Artigo 9º - Encerrado o convênio ou contrato, os executores deverão, no prazo de 180 dias, apresentar a prestação de contas e o relatório final das atividades, o qual será submetido às seguintes instâncias:

- I - Comissão Assessora da Unidade ou Órgão, para parecer;
- II - Congregação ou Colegiado, para aprovação;
- III - Câmara de Administração ou Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante Parecer da Comissão para Análise de Convênios e Contratos, para deliberação.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções GR-49/2013 e 50/2013 (Proc. 01-P-13864/2018).

## FORMULÁRIO - PLANO DE APLICAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Indicação	Descrição	Estimativa de Valor
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Aquisição de Equipamentos / Software)	
	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Serviços)	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	DIÁRIAS - CIVIL	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Colaborador Eventual, etc)	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (valor do serviço incorporado ao valor do bem)	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Outros	

## FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EXECUTOR DE CONVÊNIO

<b>CONVÊNIO:</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	
<b>UNIDADE:</b>	
<b>EXECUTOR:</b>	
<i>Email:</i> _____	<i>Telefone:</i> _____
<b>EXECUTOR SUBSTITUTO:</b>	
<i>Email:</i> _____	<i>Telefone:</i> _____
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO DO EXECUTOR:</b>	
Eu, _____, aceito ser executor deste convênio/contrato, declarando-me ciente da Resolução GR 45/2008 e da Deliberação Consu-A-12/2018, especialmente de minha obrigação de gestão e execução do convênio/contrato conforme previsto no Plano de Trabalho, em observância da legislação aplicável, sob pena de minha responsabilização pessoal.	
<i>Assinatura do executor:</i> _____ <i>Data:</i> ...../...../20....	
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO DO EXECUTOR SUBSTITUTO:</b>	
Eu, _____, aceito ser executor deste convênio/contrato, declarando-me ciente da Resolução GR 45/2008 e da Deliberação Consu-A-12/2018, especialmente de minha obrigação de gestão e execução do convênio/contrato conforme previsto no Plano de Trabalho, em observância da legislação aplicável, sob pena de minha responsabilização pessoal.	
<i>Assinatura do executor substituto:</i> _____ <i>Data:</i> ...../...../20....	
<b>"DE ACORDO" CHEFIA DO DEPARTAMENTO/SUPERIOR IMEDIATO:</b>	
Eu, _____, concordo com as indicações acima, declarando-me ciente da Deliberação Consu-A-02/2001.	
<i>Assinatura da Chefia:</i> _____ <i>Data:</i> ...../...../20....	
<b>"DE ACORDO" DO DIRETOR DA UNIDADE/ÓRGÃO:</b>	
Eu, _____, concordo com as indicações acima, declarando-me ciente das Resoluções GR 36/2008 e 45/2008 e da Deliberação Consu-A-12/2008, especialmente de minha responsabilidade pelo acompanhamento da gestão e execução do convênio/contrato, e pela fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho.	
<i>Assinatura do Diretor da Unidade:</i> _____ <i>Data:</i> ...../...../20....	
<b>CIÊNCIA PELA FUNCAMP (aplicável apenas se a Funcamp for interveniente)</b>	
Eu, _____, na qualidade de interveniente, responsável pela gestão administrativa dos recursos oriundos do convênio/contrato e de sua aplicação em cumprimento ao Plano de Trabalho, declaro-me ciente das indicações acima.	
<i>Assinatura:</i> _____ <i>Data:</i> ...../...../20....	
<b>APROVAÇÃO DO REITOR:</b>	
Aprovo as indicações supra.	
<i>Assinatura:</i> _____ <i>Data:</i> ...../...../20....	

(REPUBLICADA POR TER HAVIDO INCORREÇÕES)

## REITORIA

### Portaria GR-73, de 8-10-2018

*Designa Grupo de Trabalho para reavaliação do Capítulo IV da Deliberação Consu-A-2/2001*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o Ofício CPDI-11, de 19-9-2018, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho, para reavaliação do Capítulo IV da Deliberação Consu-A-2/2001, referente ao Exercício Simultâneo de Atividades no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Prof. Dra. Maria Beatriz Duarte Gavião - CPDI
- Prof. Dr. Andrei Carvalho Sposito - FCM
- Prof. Dr. Fernando Sarti - IE
- Prof. Dra. Marina Sangoi de Oliveira Ilha - FEC
- Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - CACC
- Prof. Dr. Vivaldo Silveira Junior - FEA
- Maria Rita Berton - DGRH

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Despachos do Reitor, de 8-10-2018

#### Indeferindo:

o pedido de revisão apresentado pelo Prof. Dr. Francisco Haiter Neto, com o fundamento exposto no Parecer PG 2063/2018 (fls. 196/199) e Despacho PG 5416/2018 (fls. 200), nos termos do artigo 209 do Eunicamp. Ref.: Processo 01P-13899/2017 3.1. (558/2018);

o pedido de revisão apresentado pelo Prof. Dr. Mauro Antônio de Arruda Nobilo, com o fundamento exposto no Parecer PG 2075/2018 (fls. 130/133) e Despacho PG 5417/2018 (fls. 134), nos termos do artigo 209 do Eunicamp. Ref.: Processo 01P-13904/2017 3.1. (559/2018).

### Despachos do Diretor Executivo de Administração, de 5-10-2018

#### Ratificando:

com fundamento no inciso XXXI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Dispensa de licitação do Diretor Executivo da Agência de Inovação - Inova/Unicamp, objetivando o Convênio entre a Universidade Estadual de Campinas e a Miquelutti Geologia Ltda., com a intervenção administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, visando a regulamentação das relações e estabelecendo as condições de Desenvolvimento do projeto a ser incubado na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - Incamp. Processo 01-p-18591/2018;

com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas - HC/Unicamp, objetivando a aquisição de lâminas de serra de aço inoxidável, junto a empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. Processo 15P-10081/2018.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Portaria Interna PRDU-4, de 8-10-2018

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Universitário, com base no artigo 3º da Resolução GR-5/2016, de 10-3-2016, Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas a ordenar despesas com recursos do Centro Orçamentário 4248 alocados nas Contas Locais a seguir indicadas, na condição de substitutos e nos termos estabelecidos na Resolução GR-5/2016, as seguintes servidoras:

Amanda Moncayo Communale Mozaner - Assistente Técnica; Maria Eliene Ferreira Barros - Assessora Técnica; N° da Conta Local: 700 e PATC-4603.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FORMULÁRIO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

### PREENCHIMENTO PELO EXECUTOR

<b>1. UNIDADE:</b> _____		
<b>2. EXECUTOR:</b>	<b>Matrícula:</b> _____	
Executor Substituto: _____	Matrícula: _____	
Executor Substituto: _____	Matrícula: _____	
<b>3. DADOS DO PROJETO</b>		
<b>a. Título:</b> _____		
<b>b. Resumo do objeto:</b> _____		
<b>c. Prazo de vigência:</b> _____		
<b>d. Atividade preponderante:</b> <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Outra		
<b>e. Característica do convênio ou contrato (admite múltipla resposta):</b>		
<input type="checkbox"/> Acadêmico nacional	<input type="checkbox"/> Cooperação em pesquisa	<input type="checkbox"/> Curso de extensão / treinamento
<input type="checkbox"/> Acadêmico internacional	<input type="checkbox"/> Estudo clínico	<input type="checkbox"/> Atividade cultural
<input type="checkbox"/> Bolsas	<input type="checkbox"/> Ajuste de PI	<input type="checkbox"/> Prestação de serviços / consultoria
<input type="checkbox"/> Estágio de estudante	<input type="checkbox"/> Licenciamento	<input type="checkbox"/> Prestação de serviços - área da saúde
	<input type="checkbox"/> Transferência de tecnologia	<input type="checkbox"/> Outra: _____
<b>f. Interveniência:</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Funcamp	<input type="checkbox"/> Outro: _____
<b>g. Agência(s) Financiadora(s):</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Aplica-se: _____	
<b>h. Cláusula de Sigilo:</b>	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
<b>i. Propriedade intelectual:</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Aplica-se: Unicamp _____%; Concedente _____%	
<b>j. Royalties e prêmios:</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Aplica-se: Unicamp _____%	
<b>4. DADOS DA(S) CONCEDENTE(S)</b>		
<b>a. Nome(s):</b> _____		
<b>b. Executor(es):</b> _____		
<b>c. Classificação do concedente:</b> <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional		
- Se público:	<input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal	
- Se privado:	<input type="checkbox"/> Com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	
<b>5. VALOR:</b>		
<input type="checkbox"/> Não se aplica		
<input type="checkbox"/> Aplica-se:	a. Contraparte da Unicamp: _____	
	b. Valor financiado por terceiros: _____	
	c. Valor total: _____	
<b>6. CUSTOS INDIRETOS À UNIVERSIDADE (Resolução GR 036/2008) e FUNDAÇÃO(ÕES):</b>		
<input type="checkbox"/> Não se aplica		
<input type="checkbox"/> Aplica-se:	a. PIDS: _____	
	b. FAPEX: _____	
	c. AII: _____ (maior ou igual a 3%)	
	d. Funcamp: _____	

### PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO ACESSORA DA UNIDADE

#### PARECER QUANTO AO MÉRITO E AO INTERESSE INSTITUCIONAL

<i>Data, nome e assinatura do presidente da Comissão Assessora</i>
_____
<b>APROVAÇÃO DA CONGREGAÇÃO</b>
<i>Data, nome e assinatura da Presidência da Congregação</i>
_____